



Prefeitura Municipal de Florínea

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Tel. 278 - Cep 19.870 - Florínea - SP.

LEI N.º 352/88

(DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FLORÍNEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO CARDOSO, Prefeito Municipal - de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam majorados os vencimentos dos servidores municipais de Florínea, em 50% (cinquenta por cento) - com base nos vencimentos de julho/1.988, À partir de 1º de agosto do corrente.

Artigo 2º - As despesas com execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Municipal de Florínea-SP., 02/AGO/1.988.

João Benedito Cardoso
JOÃO BENEDITO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
FLORÍNEA-SP.

Registrado nesta Secretaria, Publicado no local de costume - nesta Prefeitura e Imprensa Regional.

Severino da Paz
SEVERINO DA PAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL
FLORÍNEA -SP.